



PORTARIA Nº. 195/19, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 2246/20, de 22/05/2020,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os Servidores Municipais abaixo relacionados, como **FISCAIS DE CONTRATO DO PROCESSO Nº 1812/2020**, referente a aquisição de KITS DE ALIMENTAÇÃO para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante a suspensão das aulas em virtude da pandemia da Covid – 19, com as atribuições abaixo discriminadas.

- **Creche Municipal Darcília Vieira Jasmim:** Sandra Regina Tardin Neves (matrícula: 6486) e Fabiana de Almeida Abreu (matrícula: 10/2515);
- **Creche Municipal Maria José Calvão Lobosco:** Jaqueline Lach Wermelinger (matrícula: 10/3776) e Lucimar Teixeira Pinho Cruz (matrícula: 10/3771);
- **Centro de Educação Infantil Viviane Verly Pereira:** Denise Macedo Pinheiro (matrícula: 10/2516) e Sandra Yara Cláudio dos Santos (matrícula: 10/3893);
- **Centro de Educação Municipal Amanda Farias Almeida:** Cristiane de Castro Oliveira (matrícula: 10/3781) e Maria Helena Novaes (matrícula: 10/1148);
- **Escola Municipal Antônio Gomes de Azevedo:** Rose de Fátima Soares Neves (matrícula: 10/1153);
- **Escola Municipal Armando Jorge Pereira de Lemos:** Ana Paula Motta Erthal Tardin (matrícula: 10/0492) e Patricia Andrade Braga dos Santos (matrícula: 10/3935), um membro do CAE e um membro do CME;
- **Escola Municipalizada César Monteiro:** Lyris Lian Machado Freire (matrícula: 10/0504), Tana Mara Balbi Veloso (matrícula: 10/2007), um membro do CAE e um membro do CME;
- **Escola Municipal Cely Veloso de Souza:** Thereza Martha Gripp (matrícula: 10/1152);
- **Escola Municipalizada Edmo Benedicto Corrêa:** Tania Maria Jasmim Fernandes (matrícula: 10/3780) e um professor;
- **Escola Municipalizada Joana Cantanheda Monnerat:** Luciana Pinheiro de Moura (matrícula: 10/2479) e um professor;
- **Escola Municipalizada José Luis Erthal:** Regina Emerich (matrícula: 10/2494) e Angela Maria V. Barria Alencar (matrícula: 10/3786);
- **Escola Municipalizada Leopoldo Erthal:** Gabriela da Silva Senebry (matrícula: 10/3600) e um professor;
- **Escola Municipal Professora Iracy Monnerat de Lemos:** Fátima Mululo Bianco Salomon (matrícula: 10/2489) e Terezinha de Lourdes de Aguiar Cariello (matrícula: 10/2473), Marcia Rodrigues Costa – nutricionista (matrícula: 10/2472), um membro do CAE e um membro do CME;
- **Escola Municipal Professor Clírton Rego Cabral:** Gilberto Vieira da Silva (matrícula: 10/1150), Rafaela Genezio da Silva Klein (matrícula: 10/6497), um membro do CAE e um membro do CME;
- **Escola Municipal São José:** Erica Bravo Werneck (matrícula: 10/6582);

- **Escola Municipalizada Vargem Alta:** Gustavo Pacheco (matrícula: 10/3898);
- **Escola Municipalizada Washington Emerich:** Rosimeri Cenira de Azevedo (matrícula: 10/3607) e um professor.

**São atribuições dos fiscais de contrato:**


1. Verificar se todo o objeto foi entregue diretamente em cada uma das Unidades Escolares Municipais, conforme a relação e o endereço das mesmas, nos prazos determinados pelo Administrativo.
2. Se, após o recebimento provisório, constatar que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização expedirá notificação à CONTRATADA para regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até ser sanada a irregularidade.
3. Verificar e produzir relatório quando houver necessidade de substituição, no prazo máximo de 48h, os gêneros alimentícios que apresentarem incompatibilidade com a descrição do produto, apresentar defeitos, estiverem danificados ou fora do prazo de validade conforme o termo de referência presente no contrato.
4. Verificar e produzir relatório quando a entrega do gênero alimentício não vier acompanhada da nota fiscal como exigência no termo de referência presente no contrato (em 03 vias).
5. Verificar e produzir relatório quando a nota fiscal entregue às Unidades Escolares constar informação irregular tais como ausência do nome da escola, descrição incompleta ou total do produto, unidade de medida e quantidade entregue.
6. Verificar e solicitar à empresa contratada, correção da nota fiscal caso haja irregularidade em relação ao preço unitário e o valor total do (s) gênero (s) alimentício (s), antes de ser efetuado o pagamento.
7. Verificar a data de validade de todos os gêneros alimentícios presentes nos kits de alimentação.
8. Verificar se os gêneros alimentícios foram entregues na sua totalidade e dentro do prazo solicitado pela SME.
9. Atestar devidamente a nota fiscal (dois servidores) após a entrega dos kits alimentação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.**

  
**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIS GUILHERME RAMOS MARTINS**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**

*Journal O Popular*  
**PUBLICADO**  
Ed: 859  
18/09/20  
  
Mat: 4916677